



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 004/2017

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar n.º 269, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, o imóvel que especifica, destinado a implantação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

Quando da elaboração da Lei Complementar n.º 269/16, por equívoco dos órgãos municipais, faltou constar no artigo 1º da mencionada Lei, o lote 01 da quadra A e os lotes 09 e 10 da quadra D. Desta forma, é necessária a alteração da Lei para que os mencionados lotes possam, igualmente aos demais, serem doados à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o empreendimento possa finalmente ser regularizado.

Considerando a necessidade de regularização do “Conjunto Habitacional Murilo Jaccoud” ou “Conjunto Habitacional Adamantina O”, solicitamos a aprovação desta propositura **em caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017.

MARCIO CARDIM

Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os artigos 1º da Lei Complementar n.º 269, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º O artigo 1º da Lei Complementar n.º 269, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, por doação, o imóvel abaixo descrito:*

"Um imóvel urbano com área superficial de 61.948,00 metros quadrados, localizado nesta Cidade e Comarca de Adamantina, registrado sob número de matrícula 26.731, totalmente parcelado sob o nome de "Conjunto Habitacional Murilo Jaccoud" ou "Conjunto Habitacional Adamantina O" constituído por 08 (oito) Quadras, designadas pelas letras "A" a "H", com 59 (cinquenta e nove) lotes, estando dividido em 19.416,02 m² de área de lotes, 13.829,65 m² de sistema viário e 28.702,33 m² de áreas verdes e áreas de preservação permanente. Destina-se ao uso misto, ou seja, comercial e residencial. Do parcelamento, 45 (quarenta e cinco) lotes serão alienados, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, conforme o Projeto Urbanístico de Parcelamento de Solo aprovado, conforme segue: Lote 01 da Quadra A com área de 299,35 m² - matrícula 28.820; Lote 02 da Quadra A com área de 301,19 m² - matrícula 28.821; Lote 03 da Quadra A com área de 297,80 m² - matrícula 28.822; Lote 04 da Quadra A com área de 296,59 m² - matrícula 28.823; Lote 05 da Quadra A com área de 266,30 m² - matrícula 28.824; Lote 06 da Quadra A com área de 266,30 m² - matrícula 28.825; Lote 07 da Quadra A com área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

de 266,30 m² - matrícula 28.826; Lote 08 da Quadra A com área de 266,30 m² - matrícula 28.827; Lote 09 da Quadra A com área de 266,30 m² - matrícula 28.828; Lote 10 da Quadra A com área de 275,55 m² - matrícula 28.829; Lote 11 da Quadra A com área de 275,72 m² - matrícula 28.830; Lote 12 da Quadra A com área de 264,76 m² - matrícula 28.831; Lote 13 da Quadra A com área de 262,23 m² - matrícula 28.832; Lote 14 da Quadra A com área de 259,70 m² - matrícula 28.833; Lote 15 da Quadra A com área de 257,17 m² - matrícula 28.834; Lote 16 da Quadra A com área de 254,63 m² - matrícula 28.835; Lote 01 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.836; Lote 02 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.837; Lote 03 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.838; Lote 04 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.839; Lote 05 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.840; Lote 06 da Quadra B com área de 238,96 m² - matrícula 28.841; Lote 07 da Quadra B com área de 237,94 m² - matrícula 28.842; Lote 01 da Quadra C com área de 202,62 m² - matrícula 28.843; Lote 02 da Quadra C com área de 200,00 m² - matrícula 28.844; Lote 03 da Quadra C com área de 220,00 m² - matrícula 28.845; Lote 04 da Quadra C com área de 220,00 m² - matrícula 28.846; Lote 05 da Quadra C com área de 196,55 m² - matrícula 28.847; Lote 06 da Quadra C com área de 193,50 m² - matrícula 28.848; Lote 07 da Quadra C com área de 238,64 m² - matrícula 28.849; Lote 08 da Quadra C com área de 220,0 m² - matrícula 28.850; Lote 09 da Quadra C com área de 220,00 m² - matrícula 28.851; Lote 10 da Quadra C com área de 220,00 m² - matrícula 28.852; Lote 11 da Quadra C com área de 206,40 m² - matrícula 28.853; Lote 12 da Quadra C com área de 209,62 m² - matrícula 28.854; Lote 01 da Quadra D com área de 217,14 m² - matrícula 28.855; Lote 02 da Quadra D com área de 208,08 m² - matrícula 28.856; Lote 03 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.857; Lote 04 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.858; Lote 05 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.859; Lote 06 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.860; Lote 07 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.861; Lote 08 da Quadra D com área de 223,30 m² - matrícula 28.86; Lote 09 da Quadra D com área de 190,00 m² - matrícula 28.863; Lote 10 da Quadra D com área de 207,86 m² -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

matrícula 28.864. Os demais lotes contidos no parcelamento do solo, num total de 14 (quatorze), continuarão de propriedade deste Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM

Prefeito do Município